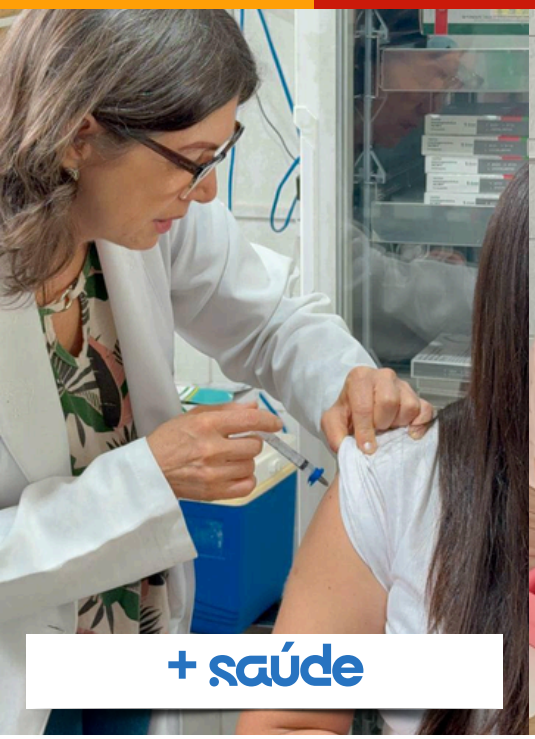




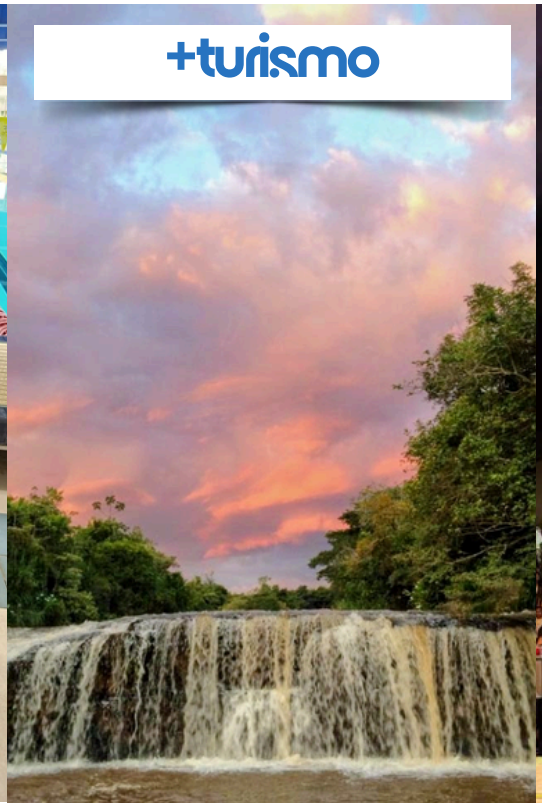


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Quinta-feira, 23 de julho de 2026 · Ano IX | Edição nº 1036

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Quinta-feira, 23 de julho de 2026
Ano IX | Edição nº 1036

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 10.008 DE 22 DE JULHO DE 2026 =

Dispõe sobre a designação da Comissão de Responsabilidade Patrimonial e estabelece os critérios para classificação de bens permanentes, bens imóveis e veículos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERIQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização, o controle e a gestão do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de classificação, registro, inventário e atualização cadastral dos bens permanentes, bens imóveis e veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Responsabilidade Patrimonial, composta pelos seguintes servidores:

NOME	*CARGO*	*CPF*	*FUNÇÃO*
FRANCIOLE DE FREITAS BARBOSA	*Operador de Computador*	**.620.468-*	*Presidente*
MARIA GABRIELA SILVA GIRALDES	*Assessor – Departamento Financeiro*	**.177.798-*	*Membro*
NATHÁLIA PAULA OLIVEIRA	*Assessor – Departamento de Licitação e Contratos*	**.878.238-*	*Membro*

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento físico e patrimonial dos bens permanentes, bens imóveis e veículos;

II – conferir a identificação patrimonial dos bens, promovendo a atualização cadastral quando necessária;

III – elaborar e manter atualizado o inventário patrimonial;

IV – identificar bens ociosos, inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, propondo as medidas administrativas cabíveis;

V – elaborar relatórios técnicos e fornecer informações necessárias à gestão patrimonial e aos processos de alienação, quando cabíveis;

VI – exercer outras atividades correlatas necessárias à regularização patrimonial dos bens.

Art. 3º São considerados bens permanentes aqueles que:

I – possuem vida útil superior a dois anos;

II – mantêm sua identidade física durante sua utilização;

III – integram o patrimônio público e estão sujeitos ao controle patrimonial.

Parágrafo único. Enquadram-se como bens permanentes, entre outros, móveis, equipamentos de informática, máquinas, aparelhos, instrumentos, mobiliário, equipamentos hospitalares e demais bens destinados ao uso contínuo da Administração Pública.

Art. 4º Os bens imóveis compreendem os terrenos, edifícios, construções, obras em andamento, benfeitorias e demais bens incorporados ao solo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Os veículos oficiais constituem categoria específica de bens permanentes, compreendendo automóveis, caminhões, ônibus, motocicletas, tratores, máquinas pesadas, implementos motorizados e demais veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 6º A classificação dos bens observará, sempre que aplicável, os critérios de durabilidade, vida útil estimada,

finalidade de utilização, natureza do bem e valor patrimonial.

Art. 7º A Comissão deverá atuar em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, fornecendo as informações necessárias à atualização do patrimônio, à prestação de contas, ao inventário anual e aos processos de alienação, quando houver.

Art. 8º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Responsabilidade Patrimonial, observadas as normas legais e contábeis vigentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 22 de Julho de 2026.

.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br